

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

De iniciativa do Executivo Municipal, o projeto epigrafado que “abertura de crédito especial junto ao orçamento do Município de Alvinópolis – órgão 02 – Prefeitura Municipal de Alvinópolis e dá outras providências”.

Submetido à deliberação do Plenário, foi o projeto aprovado nas discussões e votações regimentais, sem emendas.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final.

### Projeto de Lei nº 006 de 26 de fevereiro de

Dispõe sobre “abertura de crédito especial junto ao orçamento do Município de Alvinópolis – órgão 02 – Prefeitura Municipal de Alvinópolis e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Alvinópolis, por seus representantes legais aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aprovado a abertura de Crédito Especial junto ao Orçamento do Município de Alvinópolis – Órgão 02 – Prefeitura M.de Alvinópolis, no valor de R\$ 35.804,10 (trinta e cinco mil, oitocentos e quatro reais, dez centavos) para filiação à AMAPI- Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Rio Piranga conforme dotação abaixo especificada:

UNIDADE 02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub-unidade 02.04.01	Secretaria de Administração
04.122.0002.0.008 –	
TRANSF. A AMAPI- ASS.MUN.MICR.VALE PIRANGA	337041
Contribuições	R\$ 35.804,10

Art. 2º. Como recurso para a abertura do referido Crédito Especial, fica autorizada a anulação parcial da dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE 02.05	SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Sub-unidade 02.05.01	Serviço de Tesouraria
04.123.0004.2.020–	Manut. dos Serviços Administrativos-Tesouraria
339092	Despesas de Exercícios Anteriores F.120

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado:

- I. a realizar alteração no Plano Plurianual de Investimentos através de Decreto Municipal visando à inclusão dos créditos autorizados por esta Lei;
- II. a suplementar o crédito autorizado nesta Lei nos termos do art. 2º da Lei 2124 de 02/12/2020- Lei Orçamentária Anual;

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Câmara Municipal de Alvinópolis, 19 de abril de 2021.

LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:

.....  
.....  
.....

